

REGIMENTO – 2017

CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL - CRH/SES

Da identificação

Art. 1º - O CCI – CRH/SES, localizado a Rua Itaquera, 519, no Bairro Pacaembu, São Paulo - Capital, foi criado e organizado sob vigência do que se segue:

- Decreto Nº 22.123 de 24 de abril de 1984 – Cria e organiza Centros de Convivência Infantil em Unidades da Secretaria da Saúde;

- Decreto Nº 22865 de 1 de novembro de 1984 – Reformula o Programa de Centros de Convivência Infantil das Secretarias de Estado e Entidades Descentralizadas;

- Decreto Nº 42496 de 17 de novembro de 1997 – Dispõe sobre a reorganização do Centro de Convivência Infantil do Instituto Adolfo Lutz;

- Decreto 55.601 de 22 de março de 2010 – Dispõe sobre a criação do Centro de Convivência Infantil do Instituto Adolfo Lutz.

O presente Regimento reger-se-á pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Dos fins e dos objetivos

Art. 2º - O CCI tem por finalidade, atender as crianças, filhos ou dependentes legais, dos funcionários e servidores, durante seus expedientes de trabalho, promovendo o desenvolvimento da criança em seus aspectos: físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e comunidade.

Art. 3º - Constituem objetivos do CCI:

1. – Promover a atenção integral à criança com o intuito de desenvolver os domínios físico, psicológico, cognitivo e social, respeitando as possibilidades e características de sua faixa etária:

1.1 - Desenvolver uma imagem positiva de si, atuando de uma forma cada vez mais independente, com confiança de suas capacidades e percepção de suas limitações;

1.2- Descobrir e conhecer, progressivamente, o seu próprio corpo, suas potencialidades e seus limites, desenvolvendo e valorizando hábitos de cuidados, com a própria saúde e bem estar;

1.3- Estabelecer vínculos afetivos e de troca com adultos e crianças, fortalecendo a sua autoestima e ampliando, gradativamente, suas possibilidades de comunicação e interação social;

1.4- Estabelecer e ampliar, cada vez mais, as relações sociais, aprendendo, aos poucos, articular seus interesses e pontos de vista com os demais, respeitando a diversidade e desenvolvendo atitudes de ajuda e colaboração;

1.5- Observar e explorar o ambiente com atitude de curiosidade, percebendo-se como integrante dependente e agente transformador do meio ambiente e valorizando atitudes que contribuam para a sua conservação;

1.6- Brincar expressando as emoções, sentimentos, pensamentos, desejos e necessidades, priorizando o aspecto lúdico, como processo de aprendizagem e desenvolvimento;

1.7- Utilizar as diferentes linguagens (corporal, musical, artística, oral e escrita) ajustadas às diferentes intenções e situações de comunicação, de forma a compreender e ser compreendido, avançando na sua capacidade expressiva;

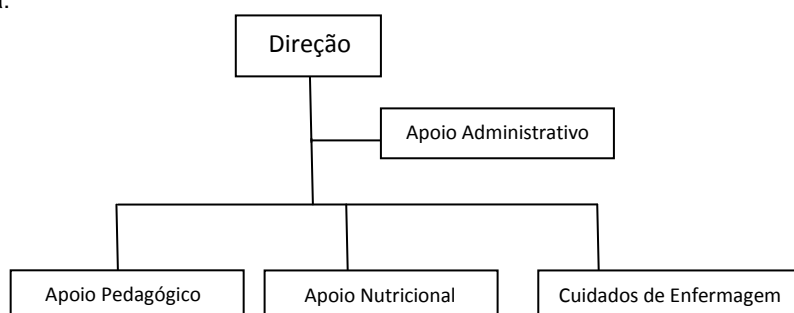
1.8- Conhecer algumas manifestações culturais, respeitando e valorizando a diversidade;

Art. 4º – Conforme a Lei de Diretrizes e Bases para a Educação Nacional, são objetivos do CCI:

1. Desenvolver projetos e procedimentos que visem estimular uma dinâmica participativa entre profissionais, crianças e famílias;
2. Mediar e avaliar o desenvolvimento da criança sem o objetivo de promoção, provendo meios de garantir seu desenvolvimento físico, cognitivo, emocional, ético, linguístico e social;
3. Promover o respeito aos direitos da criança tendo como referência o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente;
4. Trabalhar em parceria com outros setores da SES em acordo com as finalidades e objetivos do CCI;
5. Promover ações de atenção materno infantil, incentivando o cumprimento das normas e orientações referentes ao aleitamento materno.

Da estrutura organizacional

Art.5º - Para a execução das finalidades e objetivos dispostos neste Regimento, o CCI dispõe da seguinte estrutura:



Das atribuições da Equipe do CCI

Art. 6º - A equipe do CCI caberá o conhecimento e cumprimento das atribuições a seguir:

I - Direção

- a) Administrar o CCI, cumprindo e fazendo cumprir, regulamentos, decretos, o calendário anual, regimento e as determinações superiores;
 - b) Planejar, orientar, supervisionar, controlar e avaliar o desempenho da equipe técnica e apoio administrativo;
 - c) Criar meios e condições para o desenvolvimento das crianças, nos aspectos: físico, afetivo, intelectual, linguístico e social;
 - d) Diligenciar para que a instituição e os bens patrimoniais sejam mantidos e preservados;
 - e) Garantir a circulação e o acesso a toda informação que for de interesse da equipe e das famílias;
 - f) Estabelecer contato direto com as famílias, coordenando e participando das entrevistas com os responsáveis;
- obs: o atendimento individual dos pais/responsáveis será feito sempre que houver necessidade e com agendamento prévio;
- g) Garantir escalonamento do horário de trabalho da equipe do CCI, que atenda as necessidades das crianças;

- h) Supervisionar e controlar a frequência diária e distribuir os horários, bem como autorizar a demanda de férias dos funcionários;

- i) Promover reuniões com os pais/responsáveis conforme cronograma, bem como coordenar e organizar eventos;
- j) Promover cursos, treinamentos, palestras e encontros institucionais, que visem à participação de toda a equipe;
- k) Informar ao Conselho Tutelar casos de crianças recebidas com sinais de maus tratos ou a existência de faltas frequentes, que configurem abandono ou falta de zelo de pais ou responsáveis;

II – Apoio Administrativo

- a) Auxiliar em todas as atividades administrativas, incluindo atender ao telefone;
- b) Orientar, esclarecer e informar os servidores a respeito de seus direitos e deveres, assim como as normas, regimento, rotina e horários;
- c) Realizar o controle de materiais vindos do almoxarifado (entrada/saída);
- d) Zelar pelos equipamentos e materiais, assim como, pelas condições de higiene e organização dos mesmos;
- e) Receber, confeccionar e encaminhar o expediente do CCI (papéis, processos, memorandos, ofícios, relatórios, atas, etc);
- f) Preparar e expedir atestados ou boletins relativos à frequência dos funcionários;
- g) Arquivar e manter organizados textos de leis, decretos, regulamentos, resoluções e comunicados de interesse do CCI;
- h) Atualizar o currículo funcional e cadastro;
- i) Recepcionar os pais, visitantes ou fornecedores;

III – Apoio Pedagógico

- a) Acolher a criança ao chegar no CCI;
- b) Participar do processo de elaboração e avaliação da proposta pedagógica do CCI;
- c) Controlar e registrar a frequência diária das crianças;
- d) Planejar, organizar e cumprir a proposta pedagógica anual, bem como readequá-la, se necessário, em parceria com a coordenação e direção;
- e) Promover atividades que atendam as necessidades cognitivas e sociais da criança, conforme o planejamento, avaliando o seu desenvolvimento global;
- f) Executar, acompanhar e orientar as atividades de higiene pessoal, repouso e alimentação das crianças;
- g) Participar e acompanhar as crianças em eventos e atividades externas;
- h) Participar de reuniões de avaliação, planejamento e desenvolvimento das atividades do grupo;
- i) Participar de treinamentos, cursos, palestras, simpósios, etc, sempre que forem solicitados pela chefia;
- j) Zelar e responsabilizar-se pela guarda de objetos e roupas pessoais, trazidas juntamente com as crianças, durante os horários de permanência destas;
- k) Providenciar a higienização dos brinquedos, bem como a guarda dos mesmos após as atividades;
- l) Registrar, diariamente, o andamento da rotina das salas e as demais intercorrências (diário de bordo);

- m) Organizar, orientar e zelar pelo uso adequado do espaço físico, materiais e brinquedos, necessários ao desempenho de sua função, assim como solicitar a manutenção dos mesmos à direção;
- n) Participar das reuniões com os pais/responsáveis conforme cronograma;
- o) Cumprir ordens de serviço, normas e regulamento do CCI.

IV- Apoio Nutricional

- a) Fornecer refeições adequadas em quantidade e qualidade, cobrindo parte das necessidades nutricionais diárias da criança, nas várias faixas etárias atendidas pelo CCI;
- b) Garantir que a alimentação das crianças seja servida nos horários determinados:
 - 8:00 h – mamadeira de leite (Berçário I)
 - 8:00-8:40 h – café da manhã (Berçário II, Maternais I e II)
 - 9:30 h – suco ou papa de fruta (Berçários I)
 - 11:00-11:50 h – almoço (Berçários I e II, Maternais I e II e Pré I)
 - 14:00 h – mamadeira de leite (Berçários I)
 - 14h30-15h10 – lanche (Berçário II, Maternais I e II, Pré I)
 - 17h - Pré jantar – sopa (Todos os Grupos)
- c) Treinar, orientar e supervisionar o pessoal encarregado do preparo e distribuição da alimentação, bem como as mães envolvidas, direta ou indiretamente, nas atividades de fornecimento de alimentação e educação nutricional;
- d) Orientar, nutricionalmente, as crianças e familiares, quanto a restrições alimentares, previamente diagnosticadas;
- e) Planejar e formular cardápios normais ou dietas especiais, supervisionando e orientando o preparo, sua distribuição e aceitação;
- f) Supervisionar o recebimento e estocagem de gêneros alimentícios;
- g) Cumprir e fazer cumprir as prescrições médicas referentes às dietas;
- h) Zelar pela limpeza, ordem e controle do material;
- i) Cumprir ordens de serviço, normas e regulamento do CCI.

V- Cuidados de Enfermagem

- a) Receber a criança e observar, juntamente com os pais, a orientação verbal ou escrita.
- b) Manter a família informada do estado de saúde da criança, emergências e procedimentos adotados, sugerindo encaminhamento quando necessário;
- c) Administrar medicações, mediante receita médica atualizada e realizar procedimentos simples de enfermagem, como curativos;
- d) Fazer o controle da atualização da vacinação da criança;
- e) Acompanhar a evolução de peso e altura das crianças, através do controle periódico;
- f) Atualizar o caderno de registro de ocorrências;
- g) Observar, registrar, fazer um trabalho educativo, visando à promoção da saúde e a prevenção de doenças, com crianças e funcionários;
- h) Cumprir ordens de serviço, normas e regimento do CCI.

Da Clientela

Art. 7º - O CCI/CRH/SES, atende crianças na faixa etária de 4 meses a 3 anos e 11 meses, filhos de servidores do Instituto Adolfo Lutz, Secretaria de Planejamento e Gestão e das seguintes Unidades da Secretaria da Saúde: Gabinete do Secretário, Coordenadoria Geral de Administração, Coordenadoria de Recursos Humanos, Coordenadoria de Planejamento de Saúde, Coordenadoria de Controle de Doenças, Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde, Coordenadoria de Serviços de Saúde, Coordenadoria de Regiões de Saúde, Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos de Saúde e Instituto de Infectologia Emilio Ribas.

Do atendimento

Art. 8º - O CCI/CRH/SES funcionará durante os 12 meses do ano, de 2ª. a 6ª. feira, das 6:30 às 18:30 horas.

O CCI terá suas atividades suspensas:

1. Feriado, pontos facultativos e reuniões pedagógicas.
2. 30 dias de recesso, divididos em dois períodos: 15 dias no mês de Janeiro e 15 dias no mês de Julho, com o objetivo de:
 - 2.1. Manutenção e melhorias do prédio:
 - a) pequenas reformas /pinturas;
 - b) conservação do playground;
 - c) limpeza de caixa d'água e dedetização.
 - 2.2. Melhor administração de férias das funcionárias do CCI e, conseqüentemente, garantir o bom andamento pedagógico;

Da admissão

Art. 9º - A destinação de vagas dar-se-á priorizando o seguinte critério de seleção:

- Ordem cronológica de inscrição;

Art. 10º - A fim de garantir um padrão mínimo de qualidade, conforme os Parâmetros Nacionais de Qualidade para o Ensino Infantil, o CCI atenderá a seguinte oferta por vaga e distribuição nas turmas:

GRUPO	FAIXA ETARIA	Nº DE CRIANÇAS POR EDUCADOR
Berçário I	4 meses a 1ano e 1 mês	5 crianças por educador
Berçário II	1 ano e 2 meses a 1 ano e 10 meses	7 crianças por educador
Maternal I	1 ano e 11 meses a 2 anos e 10 meses	10 crianças por educador
Maternal II	2 anos e 11 meses a 3 anos e 11 meses	10 crianças por educador

Art. 11º - Em caso de desistência da vaga e se houver interesse em retorno, a criança voltará à fila de espera, observada a ordem cronológica.

Da matrícula

Art. 12º - A matrícula inicial no CCI, ocorrerá, em qualquer época do ano letivo, situando a criança no grupo de acordo com a sua faixa etária.

Art. 13º - Os documentos exigidos para a matrícula são:

- I - Cópia da certidão de nascimento;
- II – Cópia da carteira de vacina atualizada;
- III- Atestado médico, declarando que a criança está apta a frequentar o CCI;
- IV – Declaração da chefia imediata do responsável, mencionando local e horário de trabalho do mesmo;
- V- 2 fotos 3X4 atuais;
- VI- Preenchimento dos formulários utilizados pelo CCI, para fins de informações sobre a criança, contribuindo para o bom atendimento da mesma;
- VII- Declaração, por escrito, do responsável pela criança, concordando com as normas previstas.

Art. 14º - A matrícula se dará, em data determinada pela direção do CCI, devendo apresentar os seguintes documentos:

- I-Preenchimento da Ficha de Matrícula correspondente do ano letivo;
- II- 2 fotos 3 X4;
- III- Atestado médico, declarando que a criança está apta a frequentar o CCI;
- IV- O não comparecimento do responsável nas datas previstas para a matrícula explicitará no não interesse pela permanência da criança no CCI e, desta forma, a desistência da vaga por parte da família.

Da adaptação

Art.15º - A adaptação das crianças ao CCI é um processo ativo de construção de novos vínculos e conhecimentos sendo necessária, pois a criança precisa de um tempo para se familiarizar às diferenças nesse novo ambiente e para que construa seus sentimentos básicos de confiança e segurança com a educadora. Os pais que matricularem seus filhos no CCI devem prever um período de adaptação que compreende o aumento gradativo do tempo de permanência da criança no CCI, no decorrer da primeira semana:

- 1º. Dia- permanência de até 1 hora (a criança e o (a) responsável ficam em sala);
- 2º. Dia- permanência de até 3 (três) horas no CCI – (a criança fica em sala e o (a) responsável fica na recepção);
- 3º. Dia- permanência de até 6 (seis) horas no CCI – (havendo necessidade entraremos em contato com o responsável);
- 4º. e 5º. Dias- permanência de até 8 (oito) horas no CCI (adequado ao horário de trabalho do (da) responsável).

Da Frequência

Art. 16º. A criança permanecerá no CCI, somente no período de trabalho do funcionário/responsável. Haverá necessidade de autorização, por escrito, da chefia imediata, para horários extraordinários.

§ único: A criança não poderá permanecer quando o funcionário/responsável pela criança estiver em férias, folga, falta ou licenças.

Art 17º. Não será permitida a permanência de crianças com doenças transmissíveis que coloquem em risco a saúde de outras crianças. A sua constatação implicará no comparecimento imediato da mãe/responsável, para a retirada da criança.

Art 18º. As férias e os afastamentos dos pais/responsáveis deverão ser comunicados a direção do CCI.

Do Desligamento

Art 19º. O desligamento da criança dar-se á aos 3 anos e 11 meses

I- Poderá ocorrer a pedido dos pais/responsáveis;

II- Em virtude do desligamento do servidor/responsável com a instituição;

III- Ausência não justificada, por escrito, da criança, num período de 3 dias consecutivos ou intercalados, dentro do mês, implicará no seu desligamento automático.

Dos compromissos pedagógicos

Art. 20º - A metodologia de ensino está baseada na proposta sócio-construtivista, que considera que o objetivo é levar a criança a explorar e descobrir todas as suas possibilidades, traçar seus objetivos, fazer relações de tempo e espaço, e através disso, desenvolver a sua capacidade de observar, descobrir e pensar. As atividades são elaboradas com o intuito de aliar o conhecimento à realidade do aluno, proporcionando assim, um sentido prático à aprendizagem da criança, atendendo as exigências do Currículo de Educação Infantil.

Nas reuniões com a equipe de educadoras, são formuladas as rotinas diárias e de atividades pedagógicas, objetivos e principais características do trabalho em cada fase, a serem desenvolvidas no decorrer do ano.

As reuniões com os pais/responsáveis serão realizadas em junho e novembro, com o objetivo de acompanharem a proposta pedagógica.

No final do ano, é entregue aos pais, o formulário de avaliação de desenvolvimento individual da criança, o qual é elaborado através da observação, acompanhamento e registro do seu desenvolvimento no decorrer do ano letivo, visando auxiliar o processo de aprendizagem, fortalecendo a autoestima das crianças.

Da responsabilidade dos pais/responsáveis

Art. 21º - Aos pais/responsáveis pelas crianças matriculadas no CCI caberá o conhecimento e cumprimento dos procedimentos a seguir:

I – Os pais/responsáveis deverão manter atualizadas as informações sobre o estado de saúde da criança, bem como a carteira de vacinação;

II – Os pais/responsáveis deverão manter as crianças sob seus cuidados em caso de doenças infectocontagiosas e/ou graves, só sendo permitido o seu retorno após total recuperação, comprovada por atestado médico;

III – Os pais/responsáveis deverão registrar na ficha de matrícula as pessoas autorizadas a trazer e buscar as crianças no CCI, em casos excepcionais, deverá ser avisado, por e-mail, à direção antecipadamente;

IV – Os pais/responsáveis deverão manter atualizados todos os dados da ficha de matrícula da criança, comunicando qualquer mudança de local de trabalho e endereço residencial, telefone fixo e celular, bem como férias, licença ou outros afastamentos funcionais relevantes;

V – Os pais/responsáveis deverão zelar pela boa apresentação e os cuidados rotineiros com o asseio corporal das crianças (cabelos, face, unhas, orelhas, etc) e do seu material pessoal, que deverá estar devidamente identificado;

VI – Os pais/responsáveis deverão comparecer às entrevistas e reuniões, sempre que convocados;

VII- Os pais/responsáveis poderão participar das festividades, encontros em geral, com o fim de promover a integração entre o CCI e a família;

VIII – Os pais/responsáveis deverão cientificar o CCI caso o aluno necessite de cuidados especiais em relação à alimentação (alergias, restrições, etc);

IX – Os pais/responsáveis deverão seguir as regras para que seja ministrado qualquer tipo de medicação/manipulações a seguir:

a) deverão vir acompanhadas de receita médica, assim como os cremes, pomadas, repelentes, protetores solares, dentro outros;

b) a medicação deve ser entregue para a Equipe de Enfermagem, juntamente com o preenchimento da ficha de dados da medicação (onde deverá constar: medida, horário e por quantos dias deverá ser ministrada).

c) medicamentos a serem ministrados uma vez ao dia, os pais deverão fazê-lo em casa.

Das proibições

Art 22º. – Não será permitida a visita às crianças por seus familiares e amigos durante sua permanência no CCI;

Art. 23º. - Não será permitido a criança trazer brinquedo sem a prévia autorização do CCI;

Art 24º. - As crianças não deverão usar joias/bijuterias/ornamentos que prejudiquem a liberdade de seus movimentos. O CCI não se responsabilizará pela perda ou extravio desses objetos.

Art. 25º. Não será permitido o ingresso dos pais/responsáveis nas dependências do CCI, a não ser que seja solicitado pela direção.

Das disposições gerais:

Art.26º. – As crianças deverão frequentar o CCI, devidamente uniformizadas;

Art.27º. – O não cumprimento desse regimento implicará em suspensão temporária ou cancelamento da matrícula.

Art. 28º – Os casos não previstos neste regimento serão decididos pela Direção, atendendo à legislação em vigor;

Art 29º. - Os pais/responsáveis receberão 1 cópia e deverão dar ciência e concordância deste regimento, no ato da matrícula;

Art. 30º – Por ser tratar de um documento de cunho normativo-pedagógico, é passível de revisão em momento ou condições que a direção julgar conveniente.